



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE MARMELEIRO – PR
Av. Dambros e Piva, 130, Centro, Telefone (46) 3525-1677

Memorando nº 005/2026

Marmeleiro - PR, 06 de janeiro de 2026.

De: Departamento Municipal de Saúde de Marmeleiro - PR
Para: Excelentíssimo Senhor Prefeito de Marmeleiro, Jander Luiz Loss
Para: Comissão de Licitação
Para: Procuradoria Jurídica

O Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR vem através deste, solicitar Aditivo dos seguintes Contratos de Prestação de Serviço Médico ESF 40 horas (aceites em anexo), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de vencimento do contrato, sem reajuste de valor, conforme segue:

- 004/2023 - Inexigibilidade nº 048/2022, vence dia 27/01/2026. (Avive Gestão De Serviços Médicos Ltda)
- 021/2025 - Inexigibilidade nº 006/2025, vence dia 20/02/2026. (Medical Prime Gestao De Servicos Medicos Ltda)
- 022/2025 - Inexigibilidade nº 006/2025, vence dia 20/02/2026. (Navv Medical Ltda)
- 023/2025 - Inexigibilidade nº 006/2025, vence dia 20/02/2026. (Pedron Clinica Medica Ltda)

Considerando que para o atendimento da Estratégia da Saúde da Família, é necessário um Médico Clínico com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para cada Estratégia, obrigatoriamente, não permitindo fracionamento desta carga horária entre profissionais;

Considerando que possuímos 07 (sete) Estratégias da Saúde da Família, não dispondo de quantitativo suficiente de profissionais da classe no quadro de efetivos, para suprimimento desta demanda, e ainda;

Considerando que o serviço não é passível de descontinuidade, pois causaria sérios impactos ao atendimento e saúde da população, solicita-se o presente aditivo.

Sendo o que tínhamos para o momento, manifesto protesto de estima e consideração.

Respeitosamente,

Rosemari de Oliveira Scolari
Diretora do Dep. de Saúde
Portaria nº 7.452

Rosemari de Oliveira Scolari
Diretora do Departamento de Saúde
Portaria nº 7452



Re: Aditivo Contrato Medical Prime Gestao De Servicos Medi...
"Licitação Medical Prime" <licitacoesmedicalprime@gmail.com>

29 de dezembro de 2025 às 17:40

Para: saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br

Cc: "Medicalprime financeiro" <medicalprime.financeiro@gmail.com>

Boa tarde

Confirmo o aceite de aditivo

Att,

Luiz Felipe Ferreira Ribeiro

Sócio administrador

Medical Prime Gestão de Serviços Médicos Ltda

CNPJ: 43.403.587/0001-92

 *(43) 9 8849-6973*

Em seg., 29 de dez. de 2025, 17:03, <saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

▼ ...

Boa tarde,

O Departamento de Saúde de Marmeleiro vem através deste, solicitar parecer quanto ao aceite de aditivo do Contrato de Prestação de Serviços 021/2025 - Inexigibilidade nº 006/2025, vencimento dia 20/02/2026. (Medical Prime Gestao De Servicos Medicos Ltda), para atendimento Médico ESF 40 horas, sem reajuste de valores, pelo período de um ano.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos no aguardo de parecer com maior brevidade possível, para devidos encaminhamentos documentais.

Atenciosamente,

Lidiani Picolotto da Silva

Assistente Administrativo

Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR

**Re: Aditivo Contrato Navv Medical Ltda**"mayra finkler" <mayrafinkler@gmail.com>

5 de janeiro de 2026 às 15:26

Para: saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br

Concordo

Enviado do meu iPhone

▼ ...

Em 29 de dez. de 2025, à(s) 17:05, saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br escreveu:

▼ ...

Boa tarde,

O Departamento de Saúde de Marmeleiro vem através deste, solicitar parecer quanto ao aceite de aditivo do Contrato de Prestação de Serviços 022/2025 - Inexigibilidade nº 006/2025, vencimento dia 20/02/2026. (Navv Medical Ltda), para atendimento Médico ESF 40 horas, sem reajuste de valores, pelo período de um ano.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos no aguardo de parecer com maior brevidade possível, para devidos encaminhamentos documentais.

Atenciosamente,

Lidiani Picolotto da Silva

Assistente Administrativo

Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR

**Re: Aditivo Contrato Pedron Clinica Medica Ltda**

"Julia P." <juliapedron@gmail.com>

29 de dezembro de 2025 às 18:39

Para: saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br

Boa tarde, Lidiani.

Em atenção à solicitação encaminhada, manifestamos parecer favorável ao aceite do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2025 – Inexigibilidade nº 006/2025, firmado com a empresa Pedron Clínica Médica Ltda, referente à prestação de serviços médicos ESF 40 horas, pelo período de um ano.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Julia Pedron

Pedron Clínica Médica Ltda

Enviado do meu iPhone

▶ ...

▶ ...

**Aditivo Contrato Pedron Clinica Medica Ltda**saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br

29 de dezembro de 2025 às 17:06

Para: julia.pedron1@icloud.com, "Juliapedron" <juliapedron@gmail.com>

Boa tarde,

O Departamento de Saúde de Marmeleiro vem através deste, solicitar parecer quanto ao aceite de aditivo do Contrato de Prestação de Serviços 023/2025 - Inexigibilidade nº 006/2025, vence dia 20/02/2026. (Pedron Clinica Medica Ltda), para atendimento Médico ESF 40 horas, sem reajuste de valores, pelo período de um ano.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos no aguardo de parecer com maior brevidade possível, para devidos encaminhamentos documentais.

Atenciosamente,

Lidiani Picolotto da Silva

Assistente Administrativo

Departamento de Saúde de Marmeleiro - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 43.403.587/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:05:53 do dia 19/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2026.

Código de controle da certidão: **EE48.8B4A.5692.9966**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38785106-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.403.587/0001-92**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 150 / 2026

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, CPF/CNPJ nº 76.205.665/0001-01, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data **em nome de MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA**, CPF/CNPJ nº 43.403.587 /0001-92, situado(a) na cidade de Palotina.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: E9E3ADAA399AACDE3EFD9B527C16DACD

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 08/02/2026

Palotina, 09 de janeiro de 2026.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 43.403.587/0001-92
Razão Social: MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: AV ARIOSVALDO BITENCOURT 1082 / PARQUE INDUSTRIAL C / PALOTINA / PR / 85950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2025 a 28/01/2026

Certificação Número: 2025123004255673873358

Informação obtida em 09/01/2026 09:33:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.403.587/0001-92

Certidão nº: 1904157/2026

Expedição: 09/01/2026, às 09:34:17

Validade: 08/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.403.587/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NAVV MEDICAL LTDA
CNPJ: 45.844.349/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:49:33 do dia 13/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2026.

Código de controle da certidão: **7EAD.BD8A.DCF0.DCA3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38801063-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.844.349/0001-48**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 45844349000148
NOME.....: NAVV MEDICAL LTDA
CNPJ/CPF...: 45.844.349/0001-48
ENDEREÇO...: BRASIL, 534 - CENTRO DA CIDADE
CEP.....: 85501071
MUNICÍPIO.: Pato Branco UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPensa referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 26/01/2026.
Válida até: 26/04/2026.
Ano da Certidão.....: 2026
Número da certidão.....: 0007757
Código de autenticidade da certidão: 702772320702772



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 26 de Janeiro de 2026.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 45.844.349/0001-48
Razão Social: NAVV MEDICAL LTDA
Endereço: AV BRASIL 534 ANDAR 9 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2026 a 31/01/2026

Certificação Número: 2026010217466366435600

Informação obtida em 12/01/2026 10:25:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NAVV MEDICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.844.349/0001-48

Certidão nº: 2625929/2026

Expedição: 12/01/2026, às 10:25:45

Validade: 11/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NAVV MEDICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.844.349/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEDRON CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 53.161.225/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:39:48 do dia 09/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2026.

Código de controle da certidão: **0283.D5CF.045C.04B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

76

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38801029-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **53.161.225/0001-96**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº931/2026

RAZÃO SOCIAL: PEDRON CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ: 53.161.225/0001-96

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 320901

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20240013

ENDEREÇO: RUA PAPA PIO XII, 248 - CANGO - SALA 1; Quadra 384/l Francisco Beltrão - PR CEP: 85604230

ATIVIDADE: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de apoio à gestão de saúde, Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	09/01/2026
DATA	DE	VALIDADE:	08/07/2026
FINALIDADE:	CADASTRO	E/OU	CONCORRÊNCIA
		E/OU	LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 5ZXJJPUFFH3JZX58S2UH			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 09/01/2026 - 09:40:59

Qualquer rasura invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 53.161.225/0001-96
Razão Social: PEDRON CLINICA MEDICA LTDA
Endereço: R PAPA PIO XII 248 SALA 1 / GUANABARA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85604-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2026 a 31/01/2026

Certificação Número: 2026010217106164926383

Informação obtida em 09/01/2026 09:42:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRON CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.161.225/0001-96

Certidão nº: 1907165/2026

Expedição: 09/01/2026, às 09:43:13

Validade: 08/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRON CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.161.225/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Item	Unidade	Descrição	SÃO JORGE D'OESTE	CHARQUEADAS	ARARUNA	GUARANIAÇU	MEDIANA
1	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS	R\$ 23.000,00	R\$ 19.935,78	R\$ 19.039,05	R\$ 22.421,03	R\$ 21.178,41



EDITAL Nº 170/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**, no uso e gozo de suas atribuições, em conformidade com as Leis Municipais nº 3524, 3528, 3529 de 18 de abril de 2024; com a Lei Municipal n.º 3613, de 14 de maio de 2025; e com as Leis Municipais n.º 3663, 3664, 3665 e 3666 de 30 de outubro de 2025.

TORNA PÚBLICA a abertura de Seleção Pública Simplificada para contratação temporária de servidores para execução de serviços na Secretaria Municipal da Saúde.

DA FUNÇÃO, PADRÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS

I – Área de Atuação: Saúde Mental – Centro de Assistência Psicossocial (CAPS)

- a) 01 (um) cargo, 40 horas de ASSISTENTE SOCIAL, vencimento R\$ 5.514,76 (Lei Municipal n.º 3664)
- b) 01 (um) cargo. 36 horas, MÉDICO PSIQUIATRA, vencimento R\$ 18.217,12 + 20% insalubridade (Lei Municipal n.º 3529)

II – Área de Atuação: Atenção Especializada

- a) 01 (um) cargo, 40 horas de MÉDICO DERMATOLOGISTA, vencimento R\$ 20.040,83 + 20% insalubridade (Lei Municipal n.º 3666)
- b) 01 (um) cargo, 10 horas de MÉDICO TRAUMATOLOGISTA, vencimento R\$ 5.010,21 + 20% insalubridade (Lei Municipal n.º 3666)
- c) 01 (um) cargo, 10 horas de MÉDICO CARDIOLOGISTA, vencimento R\$ 5.010,21 + 20% insalubridade (Lei Municipal n.º 3666)
- d) 01 (um) cargo, 10 horas de MÉDICO NEUROLOGISTA, vencimento R\$ 5.010,21 + 20% insalubridade (Lei Municipal n.º 3666)
- e) 01 (um) cargo, 24 horas de MÉDICO INFECTOLOGISTA, vencimento R\$ 12.144,75+20% insalubridade (Lei Municipal n.º 3529)
- f) 01(um) cargo, 10 horas, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, vencimento R\$ 5.060,32(Lei Municipal n.º 3528)

III – Área de Atuação: Equipe Multiprofissional na Atenção Primária a Saúde - EMULTI

- a) 02 (dois) cargos, 20 horas de ASSISTENTE SOCIAL, vencimento R\$ 2.757,38 (Lei Municipal n.º 3666)

IV – Área de Atuação: Atenção Básica em Saúde

§ 1.º - Estratégia Saúde da Família

- a) 01 (um) cargo, 40 horas de MÉDICO GENERALISTA, vencimento R\$ 19.935,78+ 20% de insalubridade (Lei Municipal n.º 3529)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Estado do Rio Grande do Sul

82

V – Área de Atuação: Programa Melhor em Casa

- a) 01 (um) cargo, 40 horas de MÉDICO GENERALISTA, vencimento R\$ 19.935,78+ 20% insalubridade (Lei Municipal n.º 3663)

VI – Área de Atuação: Secretaria da Saúde

- a) 02 (dois) cargos, 20 horas de TERAPEUTA OCUPACIONAL, vencimento R\$ 3.888,90 (Lei Municipal n.º 3613)
- b) 02 (dois) cargos, 20 horas, de FONOAUDIÓLOGO vencimento R\$ 2.784,96(Lei Municipal n.º 3613)
- c) 10 (dez) cargos, 30 horas de VISITADOR DO PIM, vencimento R\$ 1.655,24 (Lei Municipal n.º 3665)
- d) 01(um) cargo, 30 horas, de MONITOR PIM, vencimento R\$ 2.752,69(Lei Municipal n.º 3665)

DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas no período de 17 de novembro à 25 de novembro de 2025, o interessado deverá entregar na Secretaria Municipal da Saúde, no Setor de Recursos Humanos, Rua Rui Barbosa, 505 – Centro, Charqueadas/RS, CEP 96745-000, das 8h às 17h, os seguintes documentos:

- Currículo atualizado com foto;
- Cópia da carteira de identidade;
- Cópia do Registro de Classe do órgão competente;
- Cópia do comprovante de escolaridade - frente e verso, quando for o caso;
- Cópia de comprovante de cursos na área do cargo onde conste o número de horas e conteúdo programático (certificado frente e verso);
- Comprovante de experiência profissional.

1.1 Os documentos devem ser entregues em envelope, com a ficha referente ao Anexo I deste edital colada no mesmo;

1.2 Os requisitos básicos para o cargo estão explicitados no Anexo II deste Edital;

1.3 Não será considerado tempo de estágio como experiência profissional;

1.4 A comprovação do tempo de experiência profissional no serviço público dar-se-á da seguinte forma:

a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades especificando período compreendido, e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na área pleiteada ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada;

1.5 A comprovação do tempo de experiência profissional no serviço privado dar-se-á da seguinte forma:

a) Cópia da Carteira de Trabalho, folhas contendo dados pessoais e comprovação da experiência de trabalho na área pleiteada.



DA SELEÇÃO

2. A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desenvolver as atribuições previstas no Anexo II deste edital;
3. A seleção será feita através de análise de currículo por comissão nomeada para esse fim específico;
4. Os critérios e pontuação para análise dos currículos constam no Anexo III deste Edital;
5. O resultado preliminar do processo seletivo será publicado no dia 01 de dezembro de 2025 no site e no quadro mural da Prefeitura Municipal de Charqueadas;
6. Os candidatos inscritos poderão encaminhar recurso, através de requerimento endereçado ao Sr. Prefeito Municipal de Charqueadas, contendo objetivamente o item recorrido com a devida justificativa, no dia 02 de dezembro de 2025, na Secretaria Municipal da Saúde;
7. Dia 03 de dezembro de 2025 será publicado o resultado dos recursos e, em caso de empate entre os candidatos, haverá sorteio público, no dia 03 de dezembro de 2025, às 14h, na Secretaria Municipal da Saúde;
8. A homologação do resultado final será publicada no site e no quadro mural da Prefeitura Municipal de Charqueadas no dia 08 de dezembro de 2025;
9. Os selecionados serão comunicados por telefone.

DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

10. A contratação prevista nesta Seleção Pública Simplificada será efetivada através do contrato administrativo, conforme preceitua a Lei Municipal nº 507, de 09 de agosto de 1993. O regime da contratação é especial em Caráter Temporário, com descontos previdenciários em favor do INSS, nos termos das Leis Municipais nº 3524, 3528, 3529 de 18 de abril de 2024; com a Lei Municipal n.º 3613, de 14 de maio de 2025; e com as Leis Municipais n.º 3663, 3664, 3665 e 3666 de 30 de outubro de 2025, sem depósitos para o FGTS.

DO PERÍODO DE CONTRATO

11. Os contratos terão duração de até 12 (doze) meses, prorrogáveis pelo mesmo período, nos termos das Leis Municipais nº 3524, 3528, 3529 de 18 de abril de 2024; com a Lei Municipal n.º 3613, de 14 de maio de 2025; e com as Leis Municipais n.º 3663, 3664, 3665 e 3666 de 30 de outubro de 2025.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. A inexistência das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

13. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas;

14. A comunicação de convocação para posse dos selecionados terá caráter eliminatório para aquele que não comparecer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da mesma, para pronta entrega dos documentos necessários para admissão – cópias (RG, CPF, CT folhas de identificação fotos e dados pessoais), Título de Eleitor, Certidão de Quitação de Obrigações Eleitorais internet, Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do Cônjuge, Certidão de Nascimento dos Filhos, CPF dos Filhos, Carteira de Vacinação filhos menores de 5 anos, Conta Corrente Banrisul, PIS/PASEP, 1 foto 3x4, Comprovante de Escolaridade, Certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul

84

de Quitação de Obrigações Militares até 45 anos, Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone), Folha Corrida (site www.tj.rs.gov.br), Cartão SUS e Carteira de Vacinação, Registro de classe no órgão competente;

15. O prazo de validade do presente processo seletivo será o mesmo da vigência das Leis Municipais nº 3524, 3528, 3529 de 18 de abril de 2024; Lei Municipal n.º 3613, de 14 de maio de 2025; Leis Municipais n.º 3663, 3664, 3665 e 3666 de 30 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

RICARDO
MACHADO
VARGAS:584243
93015
Ricardo Machado Vargas
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por RICARDO
MACHADO
VARGAS:58424393015
Dados: 2025.11.14
13:39:35 -03'00'

ESTE DOCUMENTO FICARÁ AFIXADO
JUNTO AO MURAL DESTA PREFEITURA
PELO PERÍODO DE 30 DIAS, A CONTAR
DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO ATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul

85

ANEXO I

FICHA (COLAR NO ENVELOPE PREENCHIDA)

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Telefones para contato: _____

CARGO A QUE POSTULA

Área de atuação (conforme páginas 1 e 2 do Edital nº 170/2025): _____

Cargo: _____ Carga horária: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Estado do Rio Grande do Sul

86

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL

VENCIMENTO: R\$2.757,38 – 20H semanais

VENCIMENTO: R\$ 5.514,76 – 40H semanais

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: planejar programas de bem estar social e promover a sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.

b) Descrição Analítica: realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos assistindo aos familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias, fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família, participar do estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais, em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; supervisionar o Serviço Social através das agências; orientar nas seleções sócio-econômicas para a concessão de bolsas ou outros benefícios; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, à cegos, etc.; orientar investigações sobre situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças; manter contato com a família legítima e a substituta, promover o recolhimento de crianças abandonadas a asilos; fazer levantamento sócio econômico com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga Horária de 20h / 40 horas semanais

b) Especial: O exercício da função está sujeito a prestação de serviços externos, à noite, domingos e feriados

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível Superior completo

b) Idade Mínima: 18 anos completos

c) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social;

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO PSIQUIATRA (Lei Municipal n.º 3529)

VENCIMENTO: R\$ 18.217,12 + 20% insalubridade

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar atendimento na área de psiquiatria

b) Descrição Analítica: desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área,

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 36 horas semanais

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível Superior

b) Idade Mínima: 18 anos completos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Estado do Rio Grande do Sul

87

- c) Habilitação profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Psiquiatra e registro no respectivo conselho da categoria.
- d) Outros: conforme instrução reguladora do processo seletivo

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO DERMATOLOGISTA

VENCIMENTO: R\$ 20.040,83 + 20% insalubridade

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

a) Descrição sintética das atribuições: Realizar consultas e realizar procedimentos médicos em dermatologia em serviços de saúde municipais, planejar, coordenar e gerir programas de saúde.

b) Descrição analítica das atribuições em Dermatologia:

- Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e terapias;
- Solicitar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico, se necessário
- Preparar relatórios mensais relativos a suas atividades;
- Participar do planejamento, execução e avaliação de ações de saúde;
- Promover e organizar ações de prevenção e controle das doenças na sua área de atuação;
- Colaborar na implementação de ações para promoção da saúde individual e coletiva, incluindo grupos de educação em saúde e campanhas de conscientização;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença
- Participar de estudos e pesquisas em saúde coletiva;
- Realizar planejamento, implantação e coordenação de políticas de saúde;
- Trabalhar na elaboração, implementação e coordenação de protocolos assistenciais;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
- Participar de reuniões com o objetivo de discutir assuntos referentes a assistência à saúde;
- Preencher documentos de encaminhamentos e contrarreferência do usuário;
- Atuar na educação e formação de profissionais de saúde.

c) Descrição analítica de atribuições específicas do cargo:

- Atender e realizar consultas médicas na rede de saúde;
- Efetuar e solicitar exames médicos na população em todos os ciclos de vida;
- Preencher e assinar laudos de exames e verificação;
- Preencher exames complementares;
- Realizar visitas e consultas domiciliares;
- Realizar consultas médicas, hospitalares, ambulatoriais e domiciliares;
- Internação domiciliar;
- Participar de juntas médicas;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga Horária de 40 horas semanais
- b) Especial: O exercício da função está sujeito a prestação de serviços externos, a noite, domingos e feriados. Os serviços também poderão ser prestados em regime de plantão. (NR LM 3.184/2019)

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Superior com pós-graduação (NR LM 3.184/2019)
- b) Idade Mínima: 18 anos completos
- c) Habilitação Profissional: (NR LM 3.184/2019)
- d) Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico no Estado do Rio Grande do Sul pelo respectivo Conselho Profissional;
- e) Residência Médica e/ou título de especialista em Dermatologia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Estado do Rio Grande do Sul

88

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO TRAUMATOLOGISTA

VENCIMENTO: R\$5.010,21+ 20% insalubridade

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética das atribuições: Realizar consultas e realizar procedimentos médicos em traumatologia e ortopedia em serviços de saúde municipais, planejar, coordenar e gerir programas de saúde.

b) Descrição analítica das atribuições em Traumatologia:

- Interpretar resultados de exames de Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;
- Dar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;
- Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica, adequada a cada caso;
- Atender determinações legais emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;
- Avaliar a função neuromuscular (movimentos ativos e sensibilidade);
- Identificar movimentos articulares anormais;
- Restaurar o alinhamento dos membros;
- Imobilizar com talas e/ou tração (para reduzir sangramento);
- Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato
- Fazer exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento das afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente
- Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e terapias;
- Solicitar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico, se necessário;
- Identificar fraturas e luxações, observando-se: deformidade, aumento de volume, dor, crepitação;
- Avaliar a função neuromuscular (movimentos ativos e sensibilidade), identificar movimentos articulares anormais, restaurar o alinhamento dos membros, imobilizar com talas e/ou tração (para reduzir sangramento);
- Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato
- Preparar relatórios mensais relativos a suas atividades;
- Participar do planejamento, execução e avaliação de ações de saúde;
- Promover e organizar ações de prevenção e controle das doenças na sua área de atuação;
- Colaborar na implementação de ações para promoção da saúde individual e coletiva, incluindo grupos de educação em saúde e campanhas de conscientização;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença
- Participar de estudos e pesquisas em saúde coletiva;
- Realizar planejamento, implantação e coordenação de políticas de saúde;
- Trabalhar na elaboração, implementação e coordenação de protocolos assistenciais;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
- Participar de reuniões com o objetivo de discutir assuntos referentes a assistência à saúde;
- Preencher documentos de encaminhamentos e contrarreferência do usuário;
- Atuar na educação e formação de profissionais de saúde.

c) Descrição analítica de atribuições específicas do cargo:

- Atender e realizar consultas médicas na rede de saúde;
- Efetuar e solicitar exames médicos na população em todos os ciclos de vida;
- Preencher e assinar laudos de exames e verificação;
- Preencher exames complementares;
- Realizar visitas e consultas domiciliares;
- Realizar consultas médicas, hospitalares, ambulatoriais e domiciliares;
- Internação domiciliar;
- Participar de juntas médicas;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga Horária de 10 horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Estado do Rio Grande do Sul

89

b) Especial: O exercício da função está sujeito a prestação de serviços externos, a noite, domingos e feriados. Os serviços também poderão ser prestados em regime de plantão. (NR LM 3.184/2019)

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Superior com pós-graduação (NR LM 3.184/2019)
- b) Idade Mínima: 18 anos completos
- c) Habilitação Profissional: (NR LM 3.184/2019)
- d) Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico no Estado do Rio Grande do Sul pelo respectivo Conselho Profissional;
- e) Residência Médica e/ou título de especialista em Traumatologia;

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CARDIOLOGISTA

VENCIMENTO: R\$ 5.010,21+ 20% insalubridade

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética das atribuições: Realizar consultas e realizar procedimentos médicos em dermatologia em serviços de saúde municipais, planejar, coordenar e gerir programas de saúde.

b) Descrição analítica das atribuições em Cardiologia:

- Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e terapias dentro da sua especialidade/área de atuação;
 - Solicitar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico, se necessário
 - Preparar relatórios mensais relativos a suas atividades;
 - Participar do planejamento, execução e avaliação de ações de saúde;
 - Promover e organizar ações de prevenção e controle das doenças na sua área de atuação;
 - Colaborar na implementação de ações para promoção da saúde individual e coletiva, incluindo grupos de educação em saúde e campanhas de conscientização;
 - Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença
 - Participar de estudos e pesquisas em saúde coletiva;
 - Realizar planejamento, implantação e coordenação de políticas de saúde;
 - Trabalhar na elaboração, implementação e coordenação de protocolos assistenciais;
 - Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
 - Participar de reuniões com o objetivo de discutir assuntos referentes a assistência à saúde;
 - Preencher documentos de encaminhamentos e contrarreferência do usuário;
 - Atuar na educação e formação de profissionais de saúde.
 - Realizar apoio matricial para as equipes da Estratégia de Saúde da Família.
- c) Descrição analítica de atribuições específicas do cargo
- Atender e realizar consultas médicas na rede de saúde, diagnosticando afecções cardíacas, realizando anamnese, auscultação e por outros processos, estabelecer conduta terapêutica;
 - Supervisionar a realização de eletrocardiograma ou executá-lo, para auxiliar no diagnóstico e/ou controle de evolução dos tratamentos;
 - Efetuar e solicitar exames médicos na população em todos os ciclos de vida;
 - Preencher e assinar laudos de eletrocardiograma e outros exames pertinentes a sua área de atuação;
 - Preencher exames complementares;
 - Realizar consultas médicas, hospitalares e ambulatoriais;
 - Fazer controle periódico de doenças hipertensivas, de Chagas, toxoplasmose, sífilis, cardiopatias isquêmicas, e outras condições que afetam o sistema cardiovascular, praticando exames clínicos, eletrocardiogramas e exames laboratoriais;
 - Internação domiciliar;
 - Participar de juntas médicas;
 - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, respeitando os preceitos legais da medicina



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Estado do Rio Grande do Sul

90

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga Horária de 10 horas semanais
- b) Especial: O exercício da função está sujeito a prestação de serviços externos, a noite, domingos e feriados. Os serviços também poderão ser prestados em regime de plantão. (NR LM 3.184/2019)

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Superior com pós-graduação (NR LM 3.184/2019)
- b) Idade Mínima: 18 anos completos
- c) Habilitação Profissional: (NR LM 3.184/2019) Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico no Estado do Rio Grande do Sul pelo respectivo Conselho Profissional;
Residência Médica e/ou título de especialista em Cardiologia;

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO NEUROLOGISTA

VENCIMENTO: R\$5.010,21 + 20% insalubridade

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição sintética das atribuições: Realizar consultas e realizar procedimentos médicos em NEUROPEDIATRIA em serviços de saúde municipais, planejar, coordenar e gerir programas de saúde.
- b) Descrição analítica das atribuições em Neuropediatria:
 - Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e terapias dentro da sua especialidade/área de atuação;
 - Solicitar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico, se necessário
 - Participar do planejamento, execução e avaliação de ações de saúde;
 - Promover e organizar ações de conscientização e educação em saúde para as condições abordadas na sua área de atuação;
 - Colaborar na implementação de ações para promoção da saúde individual e coletiva;
 - Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença
 - Participar de estudos e pesquisas em saúde coletiva;
 - Realizar planejamento, implantação e coordenação de políticas de saúde;
 - Trabalhar na elaboração, implementação e coordenação de protocolos assistenciais;
 - Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
 - Participar de reuniões com o objetivo de discutir assuntos referentes a assistência à saúde;
 - Preencher documentos de encaminhamentos e contrarreferência do usuário;
 - Atuar na educação e formação de profissionais de saúde.
 - Realizar apoio matricial para as equipes da Estratégia de Saúde da Família.
- c) Descrição analítica de atribuições específicas do cargo
 - Atender e realizar consultas médicas na rede de saúde, avaliando o desenvolvimento neurológico, realizando exame clínico e analisando evolução ao longo do tempo;
 - Diagnosticar alterações neurológicas/de desenvolvimento em pacientes da Rede de Atenção em Saúde de Charqueadas, incluindo transtornos de comportamento;
 - Definir e prescrever tratamentos para condições neurológicas quando for necessário;
 - Efetuar e solicitar exames médicos compatíveis com sua prática clínica;
 - Realizar consultas médicas, hospitalares e ambulatoriais;
 - Realizar apoio matricial para os profissionais da Atenção Primária em Saúde do Município;
 - Atuar em conjunto com outros profissionais da Rede de Saúde municipal para a promoção e o desenvolvimento do cuidado multiprofissional em saúde;
 - Participar de juntas médicas;
 - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, respeitando os preceitos legais da medicina

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga Horária de 10 horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Estado do Rio Grande do Sul

91

b) Especial: O exercício da função está sujeito a prestação de serviços externos, a noite, domingos e feriados. Os serviços também poderão ser prestados em regime de plantão. (NR LM 3.184/2019)

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Superior com pós-graduação (NR LM 3.184/2019)
- b) Idade Mínima: 18 anos completos
- c) Habilitação Profissional: (NR LM 3.184/2019)
- d) Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico no Estado do Rio Grande do Sul pelo respectivo Conselho Profissional;
- e) Residência Médica e/ou título de especialista em Neurologia;

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO INFECTOLOGISTA

VENCIMENTO: R\$12.144,75 + 20 % insalubridade

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Efetuar acompanhamento clínico (ambulatorial e hospitalar) de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias casadas por vírus e/ou bactérias; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias;

b) tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço pública ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.θDescrição Analítica: Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada,

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 24 horas semanais;

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Superior
- b) Idade Mínima: 18 anos completos
- c)Habilitação profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Infectologista e registro no respectivo conselho da categoria.
- d)Outros: conforme instrução reguladora do processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Estado do Rio Grande do Sul

92

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

VENCIMENTO: R\$ 5.060,32 + 20% insalubridade

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento na área de gineco-obstetria, durante os ciclos de vida da mulher, prestando assistência médica específica em cada um

Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa. Realizar atendimentos, procedimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes em regime ambulatorial e na Atenção Primária em Saúde. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva. Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes. Realizar matriciamento junto às equipes da Estratégia de Saúde da Família. Efetuar a notificação compulsória de agravos, inclusive de violência. Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis. Participar, quando solicitado, de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes. Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais

Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Período normal de 10 horas semanais

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Superior
- b) Idade Mínima: 18 anos completos
- c) Habilitação profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Ginecologista e Obstetra e registro no respectivo conselho da categoria
- d) Outros: conforme instrução reguladora do processo seletivo

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO GENERALISTA

VENCIMENTO: 40 horas semanais R\$ 19.935,78 + 20% insalubridade –

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Ministrando atendimento médico a pacientes, examiná-los, avaliando as condições de saúde e estabelecendo diagnósticos, encaminhamentos em caso de necessidade a especialistas de conformidade com cada caso avaliado;

b) Descrição Analítica: Examinar pacientes, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; resolver em mais de noventa por cento os problemas de saúde ambulatorial; fazer encaminhamentos de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela



internação quando necessária; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêutica apropriada a cada paciente, sempre que necessário ou solicitado; dar grande ênfase a preservação de doenças, mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, nos cuidados relativos à sua área de competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas; realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários de documentos adequados; participar das atividades para que for designado pela chefia imediata; contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; fazer pedidos de material e equipamentos necessários à sua área de competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade, manter-se atualizado através da educação profissional contínua; propor normas e rotinas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; exercer outras tarefas correlatas a sua área de competência e outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais;
- b) Outras: o exercício da função poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, domingos e feriados e em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

- a) Escolaridade: Superior Completo
- b) Idade Mínima: 18 anos completos
- c) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão e registro no respectivo conselho da categoria.
- d) Outros: conforme instrução reguladora do processo seletivo

CATEGORIA FUNCIONAL: TERAPEUTA OCUPACIONAL

VENCIMENTO: R\$ 3.888,90

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Planejar, organizar, coordenar, supervisionar e executar os serviços e ações de saúde mental coletiva, na rede de serviços de saúde em geral, ambulatorial e hospitalar, e em especial em Centros de Atenção Psicossocial.
- b) Descrição Analítica: trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde), das políticas de saúde mental e conforme as políticas públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde; participar de atividades na rede municipal de saúde, apoiando tecnicamente equipes de saúde, em especial as Equipes de Saúde da Família; representar a unidade em reuniões, aulas e outras atividades de educação em saúde; promover e participar de ações intersetoriais; participar da execução e avaliação de planos, ações, campanhas e outras atividades assumidas pela Secretaria de Saúde; acompanhar ações de regulação, controle, avaliação e auditoria em saúde; participar de comissões, conselhos, grupos de trabalho, núcleos de estudo e órgãos colegiados do SUS bem como participar de grupos, atividades comunitárias e reuniões para a discussão de assuntos concernentes à saúde; prestar atenção integral em saúde mental à população, através de atendimento terapêutico, preferencialmente em grupo, dos usuários; ser responsável pelo trabalho com oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária; intervir em espaços de convivência de pessoas com transtornos mentais graves e persistentes; incentivar e proporcionar a autonomia do usuário em relação ao auto cuidado, considerando-o como sujeito ativo no processo saúde-doença; realizar visitas domiciliares; elaborar pareceres e avaliações técnicas; manter registros assistenciais individuais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Estado do Rio Grande do Sul

94

coletivos da população sob seu cuidado; trabalhar na lógica do território: conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população; ter habilidade de trabalhar em equipe multiprofissional de forma transdisciplinar, participar de reuniões de equipe; colaborar na construção do projeto terapêutico do serviço de saúde, nos levantamentos e estudos epidemiológicos, nos processos de planejamento e formulação de outros projetos; colaborar e participar de investigações qualitativas e quantitativas no campo da saúde e divulgar os resultados junto às equipes de saúde e à população; manter a atualização e a análise dos dados dos Sistemas de Informação em Saúde; participar de projetos e planos de atualização, desenvolvimento profissional, qualificação e educação permanente; participar da elaboração de protocolos de saúde, de ações de educação em saúde e de vigilância em saúde; colaborar no gerenciamento dos serviços de saúde; utilizar, no seu processo de trabalho, sempre a melhor evidência técnico-científica disponível e adequada à situação epidemiológica, socioeconômica e cultural da população sob seu cuidado; contribuir com o resultado do seu trabalho para a melhora da qualidade de vida da população.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Possuir graduação nos cursos da área da Saúde conforme **Resolução nº 287**, de **8/10/98** do Conselho Nacional de Saúde, sendo esta: **Terapeuta Ocupacional**
- b) Habilitação legal para o exercício da profissão no respectivo Conselho Profissional;
- c) Residência multiprofissional e/ou título de mestre ou doutor na área de Saúde Mental Coletiva.

CATEGORIA FUNCIONAL: **FONOAUDIÓLOGO**

VENCIMENTO: R\$ 2.784,96

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Prestar atenção integral — promoção, prevenção, tratamento e reabilitação - para pessoas e comunidades com doenças ou transtornos ou riscos à saúde em fonoaudiologia; planejar, organizar, coordenar, supervisionar e executar os serviços e ações de fonoaudiologia. Atuar de forma integrada com outros profissionais e equipes de saúde.

b) Descrição Analítica: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; Realizar diagnóstico, avaliação da comunicação, oral e escrita, voz e audição; Realizar terapia fonoaudiológica; Realizar ações de prevenção e assistência fonoaudiológica coletiva; Planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar as atividades da assistência fonoaudiológica; Solicitar exames complementares e/ou requerer pareceres técnicos especializados de outros profissionais de saúde, quando necessários; Efetuar controle periódico da qualidade e eficácia dos equipamentos, das condições sanitárias e da resolutividade dos trabalhos desenvolvidos; Avaliar o estado de saúde do usuário quanto aos aspectos fonoaudiológicos, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e do exame físico; Avaliar a qualidade, a eficácia e os riscos à saúde decorrentes de equipamentos eletroeletrônicos de uso; Promover ações terapêuticas preventivas; Analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais; Desenvolver programas coletivos, contributivos à diminuição dos riscos de acidente de trabalho; Realizar consultas, avaliações e reavaliações do paciente; Encaminhar o paciente, quando necessário, a outros profissionais relacionando e estabelecendo um nível de cooperação com os demais membros da equipe de saúde; Analisar dados dos Sistemas de informação em Saúde e divulgar os resultados junto às equipes de saúde e à população; Colaborar e participar de investigações qualitativas e quantitativas no campo da saúde; Colaborar na manutenção dos sistemas de informação e alimentá-los de forma correta, mantendo-os atualizados; Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos; Colaborar nos processos de planejamento e formulação de projetos; Contribuir com o resultado do seu trabalho para a melhora da qualidade de vida da população



tendo como base os princípios e diretrizes do SUS; Elaborar pareceres e avaliações técnicas; Incentivar e proporcionar a autonomia do usuário em relação ao autocuidado, considerando-o como sujeito ativo no processo saúde-doença; Manter registros assistenciais individuais e coletivos da população sob seu cuidado; Manter-se atualizado, participar de projetos e planos de atualização, desenvolvimento profissional, qualificação e educação permanente; Participar da elaboração de protocolos de saúde; Participar da execução de ações, campanhas e outras atividades assumidas pela Secretaria de Saúde; Participar de ações de educação em saúde; Participar de ações de regulação, controle, avaliação e auditoria em saúde; Participar de ações de vigilância em saúde; Participar de comissões, conselhos, grupos de trabalho, núcleos de estudo e órgãos colegiados do SUS; Participar de grupos e atividades comunitárias e reuniões para a discussão de assuntos concernentes à saúde; Participar do planejamento de ações de saúde; Participar e colaborar no gerenciamento de ações e serviços de saúde; Prover apoio técnico para profissionais e equipes de saúde; Atuar nos serviços de saúde, escolas, igrejas, associações, residências e outros locais onde se necessite da atenção à saúde; Participar e colaborar com ações intersetoriais; Trabalhar em equipes multiprofissionais de forma transdisciplinar; Utilizar, no seu processo de trabalho, sempre a melhor evidência técnico-científica disponível e adequada à situação socioeconômica e cultural da população sob seu cuidado; Participar da elaboração, execução e avaliação dos planos municipais de saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga Horária de 40 horas semanais.
- b) Especial: O exercício da função exige dedicação exclusiva nos dias úteis e sujeito a prestação de serviços externos, à noite, domingos e feriados e em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: nível superior;
- b) Idade Mínima: 18 anos completos;
- c) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão no respectivo Conselho Profissional.

CATEGORIA FUNCIONAL: VISITADOR DO PIM (Lei Municipal n.º 3665)

VENCIMENTO; R\$1.655,24

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: O visitador do Programa Primeira Infância Melhor terá como atribuição a realização de atividades diretamente com as famílias cadastradas no programa, por meio de realização de visitas domiciliares à famílias com crianças de zero a 03 anos de idade, uma vez por semana e atendimento coletivo, cujas as atividades deverão ser realizadas em local da comunidade uma vez por semana com grupos formados por crianças de 03 (três) a 06 (seis) anos de idade juntamente com seus pais e com grupos de gestantes;
- b) Descrição Analítica: Orientar as famílias para a realização de atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança a partir de diagnóstico inicial;
 - Acompanhar e controlar a qualidade das ações realizadas pelas famílias e gestantes;
 - Planejar e executar as modalidades de atenção individual e grupal;
 - Planejar e executar cronograma de visitas às famílias;
 - Participar da capacitação semanal de visitadores, realizada pelos monitores e GTM;
 - Participar das atividades de planejamento semanal realizadas pelos monitores;
 - Conhecer a comunidade onde irá desenvolver suas atividades quanto ao número de famílias, extensão da sua área, organização, tradições e costumes, entre outros;
 - Conhecer o funcionamento da rede de serviços da saúde, educação e desenvolvimento social, especialmente aqueles disponíveis na sua área de atuação ou que sejam referência para suas comunidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul

96

- Comunicar imediatamente ao GTM caso perceba e/ou identifique problemas nas famílias como suspeita de violência doméstica, crianças portadoras de necessidades especiais, entre outras, para que seja acionada a rede de serviços.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período de 30 horas semanais

REQUISITOS DE PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Médio Completo
- b) Idade: No mínimo 18 anos;
- c) Outros: conforme instrução reguladora do processo seletivo

RECRUTAMENTO: Edital de Seleção de Contratação

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR DO PIM (Lei Municipal n.º 3665)

VENCIMENTO: R\$ 2.752,69

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Realizar a interlocução dos visitantes com o GTM e com a rede de serviços.
- b) Descrição Analítica: O monitor do Programa Primeira Infância Melhor terá como atribuição a orientação e planejamento das ações dos visitantes, capacitando, acompanhando e avaliando o trabalho destes junto as respectivas famílias.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período de 30 horas semanais

REQUISITOS DE PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Superior Completo na área da educação, saúde, serviço social e ciências sociais;
- b) Idade: No mínimo 18 anos;
- c) Outros: conforme instrução reguladora do processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul

97

ANEXO III

CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

MÉDICO ESPECIALISTA – PSQUIATRA, DERMATOLOGISTA, TRAUMATOLOGISTA, CARDIOLOGISTA, NEUROLOGISTA, INFECTOLOGISTA, GINECOLOGISTA E OBSTETRA.

REQUISITOS		Pontuação	Pontuação Recebida	Orientações
1.	Pós-graduação na área da Saúde			Sem limite máximo de pontuação
1.1	Cursando	0,5		
1.2	Completo	1,0		
2.	Cursos e Capacitações na área do cargo			Máximo 3 pontos
2.1	Cursos Presencial ou EAD			
2.1.1	Igual ou acima de 40 horas	0,2		Certificados emitidos a partir de outubro de 2020 Cumulativo até a pontuação máxima
2.1.2	Igual ou acima de 80 horas	0,4		
2.1.3	Igual ou acima de 120 horas	0,5		
3.	Experiência profissional na área do cargo			
3.1	Serviço Público			
3.1.1	De 01 mês até 01 ano	0,5		
3.1.2	De 01 ano até 03 anos	1,0		
3.1.3	De 03 anos até 05 anos	1,5		
3.1.4	De 05 anos até 07 anos	2,0		
3.1.5	Acima de 07 anos	2,5		
3.2	Serviço Privado			
3.2.1	De 01 mês até 01 ano	0,5		
3.2.2	De 01 ano até 03 anos	1,0		
3.2.3	De 03 anos até 05 anos	1,5		
3.2.4	De 05 anos até 07 anos	2,0		
3.2.5	Acima de 07 anos	2,5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul

98

ANEXO III

CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS
MONITOR DO PIM

Requisitos		Pontuação Máxima	Pontuação Recebida	Orientações
1.	Pós-graduação na área da Saúde, Educação ou Serviço Social			Sem limite máximo de pontuação
1.1	Cursando	0,5		
1.2	Completo	1,0		
3.	Cursos e Capacitações na área do cargo – Saúde, Educação ou Serviço Social			Máximo 6 pontos
3.1	Curso com carga horária de 20h a 40h	0,50		Certificados emitidos a partir de junho de 2020. Cumulativo até a pontuação máxima
3.2	Curso com carga horária de 41h a 60h	1,00		
3.3	Curso com carga horária de 61h a 80h	1,50		
3.4	Curso com carga horária acima de 80h	2,00		
	Experiência Profissional em Serviço Público			
	De 6 meses até 01 ano	0,50		
	De 1 ano até 2 anos	1,00		
	De 2 anos até 5 anos	1,50		
	Acima de 5 anos	2,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul

99

ANEXO III

CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS
VISITADOR DO PIM

Requisitos		Pontuação Máxima	Pontuação Recebida	Orientações
1.	Ensino Superior nas áreas da Saúde, Educação ou Serviço Social			
1.1	Cursando	1,00		
1.2	Completo	2,00		
3.	Cursos e Capacitações na área do cargo – Saúde, Educação ou Serviço Social			Máximo 6 pontos
3.1	Curso com carga horária de 20h a 40h	0,50		Certificados emitidos a partir de junho de 2020. Cumulativo até a pontuação máxima
3.2	Curso com carga horária de 41h a 60h	1,00		
3.3	Curso com carga horária de 61h a 80h	1,50		
3.4	Curso com carga horária acima de 80h	2,00		
	Experiência Profissional em Serviço Público			
	De 6 meses até 01 ano	0,50		
	De 1 ano até 2 anos	1,00		
	De 2 anos até 5 anos	1,50		
	Acima de 5 anos	2,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul

100

ANEXO III

CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

MÉDICO GENERALISTA – MELHOR EM CASA

MÉDICO GENERALISTA – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

REQUISITOS		Pontuação	Pontuação Recebida	Orientações
1.	Pós-graduação na área da Saúde			Sem limite máximo de pontuação
1.1	Cursando	0,5		
1.2	Completo	1,0		
2.	Cursos e Capacitações na área do cargo			Máximo 3 pontos
2.1	Cursos Presencial ou EAD			Certificados emitidos a partir de outubro de 2020 Cumulativo até a pontuação máxima
2.1.1	Igual ou acima de 40 horas	0,2		
2.1.2	Igual ou acima de 80 horas	0,4		
2.1.3	Igual ou acima de 120 horas	0,5		
3.	Experiência profissional na área do cargo			
3.1	Serviço Público			
3.1.1	De 01 mês até 01 ano	1,0		
3.1.2	De 01 ano até 03 anos	1,5		
3.1.3	De 03 anos até 05 anos	2,0		
3.1.4	De 05 anos até 07 anos	2,5		
3.1.5	Acima de 07 anos	3,0		
3.2	Serviço Privado			
3.2.1	De 01 mês até 01 ano	0,5		
3.2.2	De 01 ano até 03 anos	1,0		
3.2.3	De 03 anos até 05 anos	1,5		
3.2.4	De 05 anos até 07 anos	2,0		
3.2.5	Acima de 07 anos	2,5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
Estado do Rio Grande do Sul

101

ANEXO III

CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS
ASSISTENTE SOCIAL, TERAPEUTA OCUPACIONAL, FONOAUDIOLOGO

REQUISITOS		Pontuação	Pontuação Recebida	Orientações
1.	Pós-graduação na área da Saúde			Sem limite máximo de pontuação
1.1	Cursando	0,5		
1.2	Completo	1,0		
2.	Cursos e Capacitações na área do cargo			Máximo 3 pontos
2.1	Cursos Presencial ou EAD			
2.1.1	Igual ou acima de 40 horas	0,2		Certificados emitidos a partir de outubro de 2020 Cumulativo até a pontuação máxima
2.1.2	Igual ou acima de 80 horas	0,4		
2.1.3	Igual ou acima de 120 horas	0,5		
3.	Experiência profissional na área do cargo			
3.1	Serviço Público			
3.1.1	De 01 mês até 01 ano	0,5		
3.1.2	De 01 ano até 03 anos	1,0		
3.1.3	De 03 anos até 05 anos	1,5		
3.1.4	De 05 anos até 07 anos	2,0		
3.1.5	Acima de 07 anos	2,5		
3.2	Serviço Privado			
3.2.1	De 01 mês até 01 ano	0,5		
3.2.2	De 01 ano até 03 anos	1,0		
3.2.3	De 03 anos até 05 anos	1,5		
3.2.4	De 05 anos até 07 anos	2,0		
3.2.5	Acima de 07 anos	2,5		

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Edital nº 30/2025

Última atualização 17/12/2025

Acessar Contratação

Local: Nova Bandeirantes/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Fechado-Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 17/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/04/2025 14:37 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/04/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 33683822000173-1-000130/2025 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Justificativa da Modalidade Presencial:

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município de Nova Bandeirantes – MT, no qual o reconhecimento in loco descomplexifica e favorece o planejamento logístico, sendo que as licitantes/contratadas que forem prestar os serviços ou fornecer bens ao município, deverão conhecer a localidade e necessitarão de um profundo conhecimento dos serviços a serem executados, descomplicando a composição de seus custos para a operação.

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER: LOTE 01 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL DE JAPURANÁ - UBS II, ATENDIMENTO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL E REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE SOBREVISO PARA AÇÕES DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA. LOTE 02 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ANTÔNIO FERNANDES TONINHO CAPIVARA UBS III, ATENDIMENTO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 654.000,00	R\$ 654.000,00

- Itens
- Arquivos
- Atas de Registro de Preço
- Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
--------	-----------	------------	-------------------------

93938	REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE SOBREVISO PARA AÇÕES DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	12	R\$ 13.000,00
93939	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, QUE ATENDA AS NORMAS PRECONIZADAS PELO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PARA ATENDIMENTO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL DE JAPURANÁ - PSF II)	12	R\$ 20.000,00
93940	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, QUE ATENDA AS NORMAS PRECONIZADAS PELO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PARA ATENDIMENTO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL NA UNIDADE DE SAÚDE ANTÔNIO FERNANDES TONINHO CAPIVARA PSF III	12	R\$ 21.500,00

Exibir: 5 1-3 de 3 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, convoca pessoas jurídicas, legal e regularmente habilitadas no ramo, a participarem do credenciamento visando Contratação de empresas para prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral para atendimento de consultas nas Unidades de Saúde do território do município de Guaraniaçu. O presente credenciamento está vinculado às regras dispostas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.668/23, a partir desta data, no horário das 8:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00h junto ao Setor de Licitações do município, à Av. Abilom de Souza Naves 458 – Centro – Município de Guaraniaçu-Pr, com a finalidade de apresentar proposta e habilitação para credenciamento e futura contratação através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos e condições deste edital.

As referidas documentações poderão ser entregues durante a vigência desse Edital que é de 180 (cento e oitenta) dias.

Este edital e seus anexos, bem como a especificação dos materiais estarão disponíveis desde a data de sua publicação na imprensa oficial do município e nos seguintes endereços:

- a) Site do município: www.guaraniacu.atende.br (no ícone: Portal Transparência – Inexigibilidade);
- b) Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu, Av. Abilom de Souza Naves, 458 - Centro – Guaraniaçu – Pr, CEP 85.400-000, fone: (45) 3232-1162;
- c) Portal Nacional de Contratação Públicas – PNCP.

As consultas em relação a este edital de Credenciamento deverão ser efetuadas pessoalmente junto ao Setor de Licitações, no horário acima definido, em dias úteis de 2ª às 6ª feiras, por escrito através do e-mail licitacao@guaraniacu.pr.gov.br ou via telefone nº (45) 3232-1162.

P U B L I Q U E - S E

Guaraniaçu, 26 de novembro de 2025.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 Processo nº 108

O Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto, o Edital de Inexigibilidade que, estará efetuando para Contratação de empresas para prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral para atendimento de consultas nas Unidades de Saúde do território do município de Guaraniaçu, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para atender a demanda existente na Secretaria de Saúde.

Maiores informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde ou Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu, na Avenida Abilomde souza Naves Nº 458, centro, no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, telefone (45) 3232-1162, ou e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br.

1 – OBJETO

1.1– A presente licitação objetiva o Chamamento Público para credenciamento, visando Contratação de empresas para prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral para atendimento de consultas nas Unidades de Saúde do território do município de Guaraniaçu, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias para atender a demanda existente na Secretaria de Saúde.

1.2 Os serviços ocorrerão a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3- Os interessados a se credenciarem deverão executar os serviços com o valor pré-estabelecido no anexo deste edital.

1.4- Os interessados credenciados deverão atender os munícipes nas unidades de saúde do município de Guaraniaçu - PR.

1.5– A Comissão de Contratação se reunirá às 4^{as} feiras no horário das 14:00h em dias úteis, sempre que houver documentação para análise.

1.6– A CREDENCIADA deve fornecer as consultas aos pacientes da rede de saúde municipal, conforme disposição contida no Anexo deste Edital.

1.7– A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu pagará à credenciada o valor dos atendimentos apresentados em nota fiscal.

1.8 A documentação deverá ser protocolada no Município junto ao Setor de Protocolo, endereçada ao Setor de Licitações, a partir da publicação do edital, até a data de vigência do presente credenciamento.

1.9 Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura da análise da documentação de habilitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente em que tiver expediente no município, salvo disposições em contrário.

1.11 O presente credenciamento permanece a qualquer tempo dentro do prazo previsto para os futuros interessados e inclusive para aqueles inabilitados que venham a regularizar sua documentação.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

1.12 Após a inscrição, não será permitido incluir ou alterar informações prestadas e as informações prestadas são de inteira responsabilidade do licitante, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

1.13 Para o fornecimento do serviço, o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, ainda autorização de fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no presente edital.

1.14 A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, observado os limites dos quantitativos estipulados.

1.15 A Contratada deverá monitorar e supervisionar o fornecimento, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo contratante.

1.16 Ficará a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

1.17 A Contratada deverá disponibilizar o objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades pela aplicação dos mesmos.

2- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

2.1 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao presente edital serão efetuados dirigidos à Comissão de Contratação ou ao Agente de Contratação, via e-mail ou protocolo junto ao setor do município enviando suas razões e fundamentações, na forma do edital, em conformidade com o caput do art. 164 e 165 da Lei Federal 14.133/2021;

2.2 Será emitida resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no parágrafo único do art. 164 de Lei Federal 14.133/2021;

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderá participar do credenciamento, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto deste Edital, sendo vedada a participação de:

3.1.1 Consórcio de empresários individuais e/ou sociedades empresariais, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.2 Empresários individuais ou sociedades empresariais estrangeiras;

3.1.3 Empresário individual ou sociedade empresarial que tenha sido declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.1.4 Empresário individual ou sociedade empresária cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento;



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

3.1.5 Empresas com falência decretada e/ou em recuperação;

3.1.6 Pessoas jurídicas impedidas de contratarem com a Administração Pública; pessoas que possuam restrições quanto as suas capacidades técnica ou operacional, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal; Servidores Municipais.

3.1.7 A participação neste procedimento administrativo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento e a contratação será conforme ordem de protocolo dos interessados, desde que atendidos os requisitos. Após o primeiro credenciado, os demais ficam em sua ordem no aguardo de nova demanda.

4.2 As empresas que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

4.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registrocomercial.

4.2.2 Cópia do RG e CPF dos Sócios.

4.2.3 Certidão Simplicada da junta Comercial.

4.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei que abrange à Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**).

4.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.

4.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

4.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.2.8 Prova de regularidade atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de negativa) de **Débitos Trabalhistas - CNDT**, com o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Lei nº. 12.440/2011 (art.27, IV);

4.2.9 Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da Proposta.

4.2.10 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no modelo **Anexo** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

4.2.11 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**conforme modelo do Anexo**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

4.2.12 Declaração de que se propõe a prestar os serviços objetos deste credenciamento, concordando com as normas e valor pré-estabelecidos. (**conforme modelo Anexo**);

4.2.13 Declaração de Microempresa (se for o caso);



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

4.2.14 Declaração de **Apresentar profissional Médico Clínico Geral, com toda a documentação em sua devida formação e inscrição no CRM.**

4.3 As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do informante, que responderá cível e criminalmente por estas.

4.4 Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Contratação. Os demais documentos senão for original, deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por tabelião ou, por Servidor Municipal.

4.5 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório.

4.6 O licitante credenciado será convocado a assinar contrato à sua ordem de protocolo dos documentos e classificação, de acordo com a demanda do setor de Saúde Municipal.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 Os serviços prestados serão pagos em até 30 (trinta) dias após sua execução mediante:

5.1.1 Apresentação da nota fiscal devidamente discriminada.

6 - VIGÊNCIA

6.1 Os interessados poderão se credenciar a qualquer tempo a partir desta data, ficando o credenciamento aberto até dia 26 de maio de 2026. Podendo ser prorrogado se assim convir à Administração Municipal.

6.2 O Termo de Credenciamento terá vigência opara 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua assinatura.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos previstos correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1000100100301100120363339039

Outros Serviços de Terceiros PJ.

8 RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Na lista de classificação constará a relação dos credenciados na sessão de julgamento, por ordem de apresentação dos documentos.

8.2 O resultado do Credenciamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaraniaçu e afixado no mural de licitações da Prefeitura, sempre ao final de cada sessão de julgamento.

8.3 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer;

8.4 As razões do recurso de que trata o subitem anterior deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis via e-mail ou protocolo;

8.5 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

contrarrrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

8.6 A ausência de manifestação **IMEDIATA** e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, ficando o processo autorizado a adjudicação;

8.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados;

8.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação ou pelo Agente de Contratação.

9– DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. As obrigações decorrentes da execução dos serviços a serem firmados entre a administração pública e a credenciada, serão formalizadas através de Termo de Credenciamento, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente;

9.2 Para que seu representante assine o Termo de Credenciamento, em caso de procuração, deverá haver apresentação (para juntada no processo) de Procuração por instrumentos públicos, assinados pela Diretoria, conferindo-lhe poderes para tal.

10– REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 A CREDENCIADA deverá:

10.1.1 Atender os pacientes da rede municipal de saúde da CREDENCIANTE em unidades de saúde a critério do setor competente.

10.1.2 Fornecer as consultas e procedimentos em condições técnicas apropriadas de acordo com o estabelecido em Lei.

10.1.3 A qualquer momento o Credenciado poderá solicitar sua retirada do rol de Credenciados do município ou o contrato poderá ser extinto nos termos dos artigos 137, 138, 139 da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar sua solicitação na Secretaria de Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para análise e procedimentos cabíveis.

10.1.4 Em caso de encerramento das atividades antes do prazo contratado, as partes poderão extinguir o contrato por acordo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.5 Na falta do profissional, providenciar imediatamente outro nas mesmas condições de desempenho dos serviços.

11 – DAS MULTAS E SANÇÕES

11.1 O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

11.1.1 – Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Guaraniaçu.

11.1.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste procedimento, à:

11.1.2.1 – Advertência;

11.1.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de



MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU

Estado do Paraná

inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da conclusão do processo sancionatório;

11.1.2.3 – Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se: - deixar de assinar o Contrato; - ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

11.2 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

11.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12- DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 À Autoridade competente fica assegurado o direito de preservando interesse do Município, revogar ou anular o presente edital, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

12.2 Fazem parte integrante deste Edital de Inexigibilidade:

Anexo I – Requerimento para Credenciamento;

Anexo II – Tabela de descrição e valores dos serviços;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV - Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º. inciso XXXIII da CF);

Anexo V – Declaração de que concorda na prestação dos serviços;

Anexo VI – Modelo Declaração de Microempresa

Anexo VII - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IX – Minuta do Termo de Credenciamento.

12.3 O processo licitatório, o termo de credenciamento e o Edital para credenciamento, contendo todas as informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Guaraniáçu, Setor de Licitações, e ainda, no site do município no seguinte endereço: www.guaraniacu.atende.net (licitações).

Guaraniáçu, 26 de novembro de 2025.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral para atendimento de consultas nas Unidades de Saúde do território do município de Guaraniaçu.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1 Justifica-se ainda a contratação, pelo fato de o município conceder licença maternidade para a médica efetiva, ficando inviável a reabertura de vaga do quadro de funcionários.

3. DOS CRITÉRIOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 A forma de seleção do fornecedor será à sua ordem de protocolo, pela contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação, ante a inviabilidade de competição, tendo em vista os valores serem pré-fixados, com base na tabela de vencimentos do município.

4. DO OBJETO E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	Quant	Un	ESPECIFICAÇÃO	R\$ Unit	Total R\$
1	1	Un	Serviço Profissional Médico Clínico Geral para 40 horas semanais de forma temporária, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para atuação conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde.	22.421,03	134.526,18
Valor total R\$					134.526,18

5. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto desta licitação deverá seguir as normas da legislação vigente, devendo ser garantido pelo fornecedor.

6. DOS RECURSOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

6.1 A Contratada deverá monitorar e supervisionar o fornecimento, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo contratante.

6.2 Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

6.3 A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em padrões vigentes no mercado, propiciando a segurança do fornecimento.

7. DO FORNECIMENTO, GARANTIA E PRAZO CONTRATUAL

7.1 O fornecimento dos serviços objeto deste edital ocorrerá mediante ordem por escrito do setor competente, após empenho prévio no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do pedido, para atuação no município de Guaraniaçu conforme determinação do setor requisitante. O fornecimento dos serviços sem a devida autorização, não será objeto de empenho por parte da Administração.

7.2 As despesas de pessoal, fretes, estadia, tributos incidentes necessários ao fornecimento, serão responsabilidade da Contratada.

7.3 O Termo de Credenciamento terá vigência para 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por iguais períodos a critério das partes, de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O aceite será efetuado PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega do objeto no setor competente, mediante recibo e DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e desempenho, conformidade da especificação, cumprimento dos quesitos e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado até o 15º dia mês subsequente ao fornecimento, através de crédito em conta, após o recebimento e atesto do item, com a referida nota fiscal.

9.2 Fica estabelecido como indexador para reajuste de valores o IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, sendo aplicável qualquer outro que venha em sua substituição.

9.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, no seguinte endereço:

“FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Rua Guerino Cassol, 45 – Centro

Guaraniaçu – Pr.

Cep 85.400-200

CNPJ nº 08.906.376/0001-71”

10 DO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O contrato objeto desta Licitação, será acompanhado pelo GESTOR especialmente designado em Portaria pela ADMINISTRAÇÃO para esse fim, e fiscalizado por FISCAL habilitado, também designado por Portaria pela ADMINISTRAÇÃO, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

10.2 Fica designado como Gestor do contrato o Sr. Volnei Antônio Dall’Agnolo;

10.3 Fica Designado como Fiscal do contrato a Sra. Juliane Cristina Biavatti Dri.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 São obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;
- c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.2 São obrigações da Contratada:

- a) Responder por quaisquer danos morais, pessoais ou materiais decorrentes desta contratação, bem como acidentes ou negligência, autuações no decorrer do contrato;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento;
- c) Efetuar o fornecimento regularmente, de modo a satisfazer os objetivos deste, oferecendo garantia total dos produtos;
- d) Atendimento técnico por solicitação do contratante, para identificação e regularização de problemas ligados diretamente ao fornecimento dos itens;
- e) Reconhecimento dos direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa deste instrumento, conforme previsão da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Encargos, leis trabalhistas a terceiros por ele contratados;
- g) Manter as condições de habilitação durante o decorrer do contrato;
- h) Pleno atendimento às Leis e Resoluções vigentes no país com relação ao fornecimento.
- i) Prestar a assistência necessária sempre que solicitado, fornecendo todos os informes e atualizações apontadas pela legislação vigente;
- j) Cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição;
- k) Apresentar profissional habilitado para os serviços;
- l) Na falta do profissional, providenciar imediatamente outro nas mesmas condições de desempenho dos serviços.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

1000100100301100120363339039

Outros Serviços de Terceiros PJ.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula VIII, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO I REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR
Comissão de Contratação.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para prestação de serviços na área de Clínica Geral para atendimento de consultas nas Unidades de Saúde do território do município de Guaraniaçu, nos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO supra.

Nome da Empresa:

Endereço: Rua....., nº....., Bairro.....

Cidade:Estado....., Cep

CNPJ nº:

Fone:

E-mail:

_____, em _____ de _____ 2025.

Licitante:
Rep.Legal
RG:
CPF:
Cargo:



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE N° 25/2025
CREDENCIAMENTO N° 002/2025

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES DE REFERÊNCIA

Pela prestação dos serviços, objeto deste edital para Credenciamento, o município pagará a CREDENCIADA tarifa nas seguintes bases, constituídas em valores máximos:

ITEM	Quant	Un	ESPECIFICAÇÃO	R\$ Unit	Total R\$
1	1	Un	Serviço Profissional Médico Clínico Geral para 40 horas semanais de forma temporária, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para atuação conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde.	22.421,03	134.526,18
Valor total R\$					134.526,18

Os valores unitários acima são mensais, com base na tabela de vencimentos do município.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO III

(MODELO)

À Comissão de Contratação

Declaração de Idoneidade

A empresaestabelecida.....inscrita no CNPJ sob o nº.
declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a
Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ 2025.

Licitante:

Rep. Legal

RG:

CPF:

Cargo:



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO IV

(MODELO)

À Comissão de Contratação

DECLARAÇÃO

A empresaestabelecida inscrita no CNPJ nº.....declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de Inexigibilidade nº. 010/2025 em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ 2025.

Licitante:

Rep. Legal

RG:

CPF:

Cargo:



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO V (MODELO)

À Comissão de Contratação

DECLARAÇÃO

A empresa....., cita na Rua, na cidade de.....-PR, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal SR....., portador da cédula de identidade nº....., CPF nº, declara que CONCORDA em prestar os serviços conforme normas estabelecidas no Edital INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025, com valor de preestabelecido no ANEXO deste edital.

_____, em ____ de _____ 2025.

Licitante:

Rep. Legal

RG:

CPF:

Cargo:



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO - VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na (endereço completo) , por intermédio do seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº ... , **DECLARA**, par fins do no edital, de CREDENCIAMENTO nº 002/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Declara que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada.

_____, em _____ de _____ 2025.

Licitante:

Rep.Legal

RG:

CPF:

Cargo:



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa _____, inscrita noCNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de julho de 2021.

_____, em _____ de _____ 2025.

Licitante:

Rep.Legal

RG:

CPF:

Cargo:



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO VIII PROPOSTA DE PREÇOS

Identificação da licitante

Nome da licitante		CNPJ
Endereço (Rua, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)		
Nome para contato	Telefone	
E-mail		
Nº conta-corrente (obrigatório)	Banco (obrigatório)	Agência (obrigatório)

Preços propostos

ITEM	Quant.	Un	ESPECIFICAÇÃO	Unit R\$	Total R\$
1	1	un	Serviço Profissional Médico Clínico Geral para 40 horas semanais de forma temporária, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para atuação conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde.	22.421,03	134.526,18
Valor Total R\$ 134.526,18 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e vinte e seis reais dezoito centavos).					

Informações complementares

Prazo de validade da proposta:	60 dias a partir da data do Pregão
Prazo de entrega	Conforme edital

_____, em _____ de _____ 2025.

Licitante:

Rep.Legal

RG:

CPF:

Cargo:



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO IX MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº.....

TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº/2025 QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA:, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Abilom de Souza Naves, 458 – Centro – Guaraniaçu/Pr Cep 85400-000, inscrito no CNPF/MF sob o nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Juraci Ronaldo Cazella, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº, residente e domiciliado, na cidade de Guaraniaçu - Estado do Paraná, simplesmente denominado de **CREDENCIANTE**, e, inscrito no CNPJ nº....., estabelecido à, Município de - Paraná, neste ato representado por seu, o Sr., portado do CPF: e RG, brasileiro,, residente e domiciliado em – Paraná, doravante denominado simplesmente **CREDENCIADA**, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a Contratação de empresas para prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral para atendimento de consultas nas Unidades de Saúde do território do município de Guaraniaçu.

Os serviços serão executados a critério da Secretaria de Saúde do Município de Guaraniaçu-PR.

A CREDENCIADA deverá atender os munícipes NAS UNIDADES DE SAÚDE do município de Guaraniaçu-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A CREDENCIADA deverá:

- Fornecer as consultas ambulatoriais, conforme os termos deste credenciamento.
- Atender os pacientes da rede municipal de saúde em estabelecimento devidamente fiscalizado pelos órgãos da saúde pública, na cidade Guaraniaçu - PR.
- Encaminhar ao CREDENCIANTE, até o dia 30 de cada mês, a relação de consultas fornecidas, com apresentação de nota-fiscal, junto com o nome dos pacientes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, a CREDENCIANTE



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

pagará a CREDENCIADA os seguinte valores:

ITEM	Quant	Un	ESPECIFICAÇÃO	R\$ Unit	Total R\$
1	1	Un	Serviço Profissional Médico Clínico Geral para 40 horas semanais de forma temporária, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para atuação conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde.	22.421,03	134.526,18
Valor total R\$					134.526,18

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços prestados serão pagos em até 30 (trinta) dias após sua execução mediante: Apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de credenciamento terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias. Podendo ser prorrogado se assim convir à administração municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEXTA – DOTAÇÃO

Para o objeto deste Termo de Credenciamento os recursos previstos correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1000100100301100120363339039

Outros Serviços de Terceiros PJ

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A(S) CREDENCIADAS(S) obriga(m)-se:

I - Executar os serviços em conformidade com o este termo de credenciamento.

II - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços.

III- Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa não especificadas neste contrato.

IV - Cumprir fielmente o termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

V - Prestar qualquer informação, quando solicitada sobre os serviços prestados.

VI - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do termo de credenciamento e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VII - Demais obrigações do Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

Compete a CREDENCIANTE:

I - Efetuar o pagamento para a CREDENCIADA, conforme previsto neste termo de credenciamento.

II – Fiscalizar os serviços prestados e notificar qualquer irregularidade encontrada.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Pública poderá aplicar ao contratado as sanções previstas no art.155 da Lei Nº 14.133/2021 a seguir:

a) Multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação por atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da Administração;

b) Pela inexecução total ou parcial de suas obrigações, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da licitação;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 03 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

São motivos para sancionamento:

I - Recusa injustificada em proceder ao início dos trabalhos, num prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do termo de credenciamento.

II - No caso de suspensão ou paralisação dos serviços sem motivos justificados.

III – O descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente termo de credenciamento.

VI - Não repassar os valores arrecadados até o segundo dia útil após a data do recebimento, que deverá ser efetuado através de crédito em conta de livre movimentação do Município.

A CREDENCIANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CREDENCIADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CREDENCIADA

A CREDENCIANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente instrumento, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CREDENCIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS E LEI REGRADORA

O presente termo de credenciamento reger-se-á pelo Edital de INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025, Credenciamento nº 002/2025, pela Lei nº 14.133/2021, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Fica vinculado o presente instrumento ao termo do Edital de INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025 e Credenciamento nº 002/2025, que com seus ANEXOS integra-se este termo de credenciamento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CREDENCIADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

Este CONTRATO poderá ser extinto nos casos definidos na Lei 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.
- b) unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:
- c) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
- d) Venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços.
- e) Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.
- f) Venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
- g) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos.
- h) Falta grave a juízo do Município.
- i) Abandono total ou parcial do serviço.
- j) Não dar início às atividades no prazo previsto.
- l) Descumprimento, pela CREDENCIADA, das penalidades impostas pela CREDENCIANTE.
- m) Prestação dos serviços de forma inadequada.

O Contrato poderá ser renovado ou alterado a qualquer tempo através de Termo Aditivo.

No caso de extinção administrativa observar-se-á o reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Ficam integrados ao presente contrato o artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 independente de transcrição

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O objeto desta Licitação, será acompanhado pelo GESTOR especialmente designado em Portaria pela ADMINISTRAÇÃO para esse fim, e fiscalizado por FISCAL habilitado, também designado por Portaria pela ADMINISTRAÇÃO, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

Fica designado como Gestor do contrato o Sr. Volnei antônio Dall'Agnolo;
Fica Designado como Fiscal do contrato a Sra. Juliane Cristina Biavatti Dri.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Guaraniaçu/PR, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Guaraniaçu, de.....de 2025.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE ARARUNA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município ARARUNA, população de 14.894 habitantes GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS (Exercício 2025)
O último envio de informações desta entidade foi 23/12/2025, dados estes referentes a 11/2025

15/2025 Nº Licitação	14/05/2025 Data da Abertura	R\$3.054.082,48 Valor
Processo Inexigibilidade Modalidade	52/2025 (29/04/2025) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 07/11/2025

Objeto

Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos Clínico Geral, Médico ESF, Pediatra e Ginecologista, Obstetra, Psiquiatria e Plantonista, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 11/06/2025, sua última atualização foi dia 22/12/2025, com informações referentes a 11/2025.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	5000	Unidade	CLINICO GERAL - CONSULTA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	35,00	5000	175.000,00
1	2	300	Unidade	CLINICO GERAL - PEQUENOS PROCEDIMENTOS	0		0,00	300	0,00
1	3	12	Unidade	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF 40 HORAS SEMANAIS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	19.039,05	12	228.468,60
1	4	3456	Unidade	PEDIATRA - CONSULTAS	1	CLINICA MEDICA NAKASHIMA LTDA - ME ❶	80,00	3456	276.480,00
1	5	360	Unidade	PEDIATRA - ATENDIMENTO AO RESCEM NASCIDO EM BERÇARIO	1	CLINICA MEDICA NAKASHIMA LTDA - ME ❶	260,30	360	93.708,00
1	6	144	Unidade	PEDIATRA - ASSISTÊNCIA A PARTOS NORMAIS E CESÁREAS DO PEDIATRA	1	CLINICA MEDICA NAKASHIMA LTDA - ME ❶	1.065,00	144	153.360,00
1	7	2400	Unidade	GINECOLOGISTA - CONSULTA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	80,00	2400	192.000,00
1	8	2400	Unidade	OBSTETRA - CONSULTA	1	ENOQUE S CIOSAK - SERVICOS MEDICOS - ME ❶	80,00	2400	192.000,00
1	9	144	Unidade	VISITA HOSPITALAR A PACIENTE INTERNADO/ANO	1	ENOQUE S CIOSAK - SERVICOS MEDICOS - ME ❶	109,98	144	15.837,12
1	10	360	Unidade	ATENDIMENTO A PUÉRPERA E RESCEM NASCIDO EM BERÇARIO	1	ENOQUE S CIOSAK - SERVICOS MEDICOS - ME ❶	260,30	360	93.708,00
1	11	36	Unidade	PEQUENOS PROCEDIMENTOS NÃO INVASIVOS CIRURGICOS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	800,00	36	28.800,00
1	12	120	Unidade	CESAREANA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	2.165,29	120	259.834,80
1	13	24	Unidade	PARTO NORMAL	1	ENOQUE S CIOSAK - SERVICOS MEDICOS - ME ❶	1.867,39	24	44.817,36
1	14	48	Unidade	LAQUEADURA	1	ENOQUE S CIOSAK - SERVICOS MEDICOS - ME ❶	800,00	48	38.400,00
1	15	365	Unidade	PLANTOES OBSTÉTRICO	1	ENOQUE S CIOSAK - SERVICOS MEDICOS - ME ❶	1.000,00	365	365.000,00
1	16	15	Unidade	PERINEORRAFIA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	800,00	15	12.000,00

128									
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	17 	365	Unidade	CLINICO GERAL PLANTONISTA - PLANTÕES DOMINGO A SEGUNDA 12 HORAS DIURNO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	1.400,00	365	511.000,00
1	18 	1440	Unidade	PSIQUIATRIA - CONSULTA	1	MARCOS A R DE MORAES - SERVICOS MEDICOS - ME 	80,00	1440	115.200,00
1	19 	12	Unidade	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF 40 HORAS SEMANAIS	0		0,00	12	0,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

**AVISO DE RESULTADO****CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços médicos “clínico geral”, para atuar com Equipes da Estratégia da Saúde da Família Rural, (ESF Rural) e nas demais Unidades Básicas de Saúde, conforme a necessidade, mediante celebração de contrato entre o Credenciado e o Município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2025 - Processo Administrativo nº 186/2025 e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar. Torna-se público o resultado do certame em epígrafe, em favor das proponentes credenciadas abaixo relacionadas.

Nome Completo da Empresa (Razão Social)	CNPJ	Profissional
MENIN CUIDADOS MEDICOS LTDA	62.212.763/0001-53	HARIANE FATIMA MENIN
MASTER GESTAO E SAUDE LTDA	47.206.132/0001-38	ANNA CAROLINA BREHM
LINDEN SERVICOS MEDICOS LTDA	60.750.929/0001-60	DYLSO JUNIOR NECKEL LINDEN
CADI SERVICOS MEDICOS S/A	26.406.968/0001-06	ALANA DAROS
CADI SERVICOS MEDICOS S/A	26.406.968/0001-06	DEISIANY MATIELLO
CADI SERVICOS MEDICOS S/A	26.406.968/0001-06	GABRIELA EMY ISONO OICHI
CADI SERVICOS MEDICOS S/A	26.406.968/0001-06	KELLY CRYSTINA LOURENÇO
CADI SERVICOS MEDICOS S/A	26.406.968/0001-06	LEANDRO GONÇALVES
CADI SERVICOS MEDICOS S/A	26.406.968/0001-06	LETICIA PEDRO CASINI
CADI SERVICOS MEDICOS S/A	26.406.968/0001-06	NATHALIA LARISSA DE MATOS ABE
CADI SERVICOS MEDICOS S/A	26.406.968/0001-06	PAOLA BERNARDI DA SILVA
CADI SERVICOS MEDICOS S/A	26.406.968/0001-06	PRICILA IZABELA CORDEIRO ROCHA
MEDBLANC GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA	42.488.597/0001-05	GUSTAVO AFFONSO DOS SANTOS
MENTZ CLINICA MEDICA LTDA	57.311.901/0001-11	WELLINGTON MENTZ DA SILVA
DIOS TI ABREU SERVICOS DE SAUDE LTDA	58.008.845/0001-03	DANYELLE CRISTINA DIOS TI

MENIN CUIDADOS MEDICOS LTDA - 62.212.763/0001-53

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	QTD. MÁX. DE	UND	QTD	MENOR	Valor
------	-----------------------	--------------	-----	-----	-------	-------



		PROFISSIONAIS			PREÇO	Global
1	Contratação de empresa com profissional médico clinico geral com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta, em turnos matutino/vespertino, para suprir a demanda do atendimento médico ambulatorial, junto a Unidade Básica de Saúde.	7	Mês	12	R\$ 23.000,00	R\$ 1.932.000,00
VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO						R\$ 1.932.000,00

MASTER GESTAO E SAUDE LTDA - 47.206.132/0001-38						
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	QTD. MÁX. DE PROFISSIONAIS	UND	QTD	MENOR PREÇO	Valor Global
1	Contratação de empresa com profissional médico clinico geral com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta, em turnos matutino/vespertino, para suprir a demanda do atendimento médico ambulatorial, junto a Unidade Básica de Saúde.	7	Mês	12	R\$ 23.000,00	R\$ 1.932.000,00
VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO						R\$ 1.932.000,00

LINDEN SERVICOS MEDICOS LTDA - 60.750.929/0001-60						
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	QTD. MÁX. DE PROFISSIONAIS	UND	QTD	MENOR PREÇO	Valor Global
1	Contratação de empresa com profissional médico clinico geral com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta, em turnos matutino/vespertino, para suprir a demanda do atendimento médico ambulatorial, junto a Unidade Básica de Saúde.	7	Mês	12	R\$ 23.000,00	R\$ 1.932.000,00
VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO						R\$ 1.932.000,00

CADI SERVICOS MEDICOS S/A - 26.406.968/0001-06						
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	QTD. MÁX. DE PROFISSIONAIS	UND	QTD	MENOR PREÇO	Valor Global
1	Contratação de empresa com profissional médico clinico geral com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta, em turnos matutino/vespertino, para suprir a demanda do	7	Mês	12	R\$ 23.000,00	R\$ 1.932.000,00



	atendimento médico ambulatorial, junto a Unidade Básica de Saúde.					
VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO						R\$ 1.932.000,00

CADI SERVICOS MEDICOS S/A - 26.406.968/0001-06						
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	QTD. MÁX. DE PROFISSIONAIS	UND	QTD	MENOR PREÇO	Valor Global
1	Contratação de empresa com profissional médico clinico geral com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta, em turnos matutino/vespertino, para suprir a demanda do atendimento médico ambulatorial, junto a Unidade Básica de Saúde.	7	Mês	12	R\$ 23.000,00	R\$ 1.932.000,00
VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO						R\$ 1.932.000,00

CADI SERVICOS MEDICOS S/A - 26.406.968/0001-06						
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	QTD. MÁX. DE PROFISSIONAIS	UND	QTD	MENOR PREÇO	Valor Global
1	Contratação de empresa com profissional médico clinico geral com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta, em turnos matutino/vespertino, para suprir a demanda do atendimento médico ambulatorial, junto a Unidade Básica de Saúde.	7	Mês	12	R\$ 23.000,00	R\$ 1.932.000,00
VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO						R\$ 1.932.000,00

CADI SERVICOS MEDICOS S/A - 26.406.968/0001-06						
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	QTD. MÁX. DE PROFISSIONAIS	UND	QTD	MENOR PREÇO	Valor Global
1	Contratação de empresa com profissional médico clinico geral com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta, em turnos matutino/vespertino, para suprir a demanda do atendimento médico ambulatorial, junto a Unidade Básica de Saúde.	7	Mês	12	R\$ 23.000,00	R\$ 1.932.000,00
VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO						R\$ 1.932.000,00

CADI SERVICOS MEDICOS S/A - 26.406.968/0001-06						
--	--	--	--	--	--	--



ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	QTD. MÁX. DE PROFISSIONAIS	UND	QTD	MENOR PREÇO	Valor Global
1	Contratação de empresa com profissional médico clinico geral com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta, em turnos matutino/vespertino, para suprir a demanda do atendimento médico ambulatorial, junto a Unidade Básica de Saúde.	7	Mês	12	R\$ 23.000,00	R\$ 1.932.000,00
VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO						R\$ 1.932.000,00

CADI SERVICOS MEDICOS S/A - 26.406.968/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	QTD. MÁX. DE PROFISSIONAIS	UND	QTD	MENOR PREÇO	Valor Global
1	Contratação de empresa com profissional médico clinico geral com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta, em turnos matutino/vespertino, para suprir a demanda do atendimento médico ambulatorial, junto a Unidade Básica de Saúde.	7	Mês	12	R\$ 23.000,00	R\$ 1.932.000,00
VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO						R\$ 1.932.000,00

CADI SERVICOS MEDICOS S/A - 26.406.968/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	QTD. MÁX. DE PROFISSIONAIS	UND	QTD	MENOR PREÇO	Valor Global
1	Contratação de empresa com profissional médico clinico geral com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta, em turnos matutino/vespertino, para suprir a demanda do atendimento médico ambulatorial, junto a Unidade Básica de Saúde.	7	Mês	12	R\$ 23.000,00	R\$ 1.932.000,00
VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO						R\$ 1.932.000,00

CADI SERVICOS MEDICOS S/A - 26.406.968/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	QTD. MÁX. DE PROFISSIONAIS	UND	QTD	MENOR PREÇO	Valor Global
1	Contratação de empresa com profissional médico clinico geral com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta, em turnos matutino/vespertino,	7	Mês	12	R\$ 23.000,00	R\$ 1.932.000,00



	para suprir a demanda do atendimento médico ambulatorial, junto a Unidade Básica de Saúde.					
VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO						R\$ 1.932.000,00

CADI SERVICOS MEDICOS S/A - 26.406.968/0001-06						
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	QTD. MÁX. DE PROFISSIONAIS	UND	QTD	MENOR PREÇO	Valor Global
1	Contratação de empresa com profissional médico clinico geral com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta, em turnos matutino/vespertino, para suprir a demanda do atendimento médico ambulatorial, junto a Unidade Básica de Saúde.	7	Mês	12	R\$ 23.000,00	R\$ 1.932.000,00
VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO						R\$ 1.932.000,00

MEDBLANC GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA - 42.488.597/0001-05						
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	QTD. MÁX. DE PROFISSIONAIS	UND	QTD	MENOR PREÇO	Valor Global
1	Contratação de empresa com profissional médico clinico geral com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta, em turnos matutino/vespertino, para suprir a demanda do atendimento médico ambulatorial, junto a Unidade Básica de Saúde.	7	Mês	12	R\$ 23.000,00	R\$ 1.932.000,00
VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO						R\$ 1.932.000,00

MENTZ CLINICA MEDICA LTDA - 57.311.901/0001-11						
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	QTD. MÁX. DE PROFISSIONAIS	UND	QTD	MENOR PREÇO	Valor Global
1	Contratação de empresa com profissional médico clinico geral com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta, em turnos matutino/vespertino, para suprir a demanda do atendimento médico ambulatorial, junto a Unidade Básica de Saúde.	7	Mês	12	R\$ 23.000,00	R\$ 1.932.000,00
VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO						R\$ 1.932.000,00
DIOSTI ABREU SERVICOS DE SAUDE LTDA - 58.008.845/0001-03						
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	QTD. MÁX. DE	UND	QTD	MENOR	Valor



		PROFISSIONAIS			PREÇO	Global
1	Contratação de empresa com profissional médico clínico geral com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta, em turnos matutino/vespertino, para suprir a demanda do atendimento médico ambulatorial, junto a Unidade Básica de Saúde.	7	Mês	12	R\$ 23.000,00	R\$ 1.932.000,00
VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO						R\$ 1.932.000,00

São Jorge D'Oeste-PR, 16 de outubro de 2025.

MÁRIO A. SANGALETTI

Agente de Contratação

Portaria 2.915/2025



Marmeleiro, 16 de maio de 2025.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Divisão de Contabilidade;

Para: Procuradoria Jurídica;

Assunto: Aditivo de prazo de execução e vigência.

Considerando a solicitação dos Departamentos, em que pleiteiam aditivo de prazo de execução e vigência referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2025, vinculado a Inexigibilidade nº 005/2025, pelo período de 12 (doze) meses, solicito manifestação da Divisão de Contabilidade para indicar a disponibilidade de dotação orçamentária e recursos financeiros para a garantia das despesas.

Em ato contínuo, com a manifestação de disponibilidade financeira da Divisão de Contabilidade, tramite-se o processo eletrônico, diretamente, a Procuradoria Jurídica para manifestação no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss
Prefeito





Marmeleiro, 26 de janeiro de 2026.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 26 de janeiro de 2026, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO CONTRATO:

Número do processo/Ano:	369/2025
Modalidade e nº:	Inexigibilidade nº 006/2025, vinculada ao Chamamento Público nº 001/2025
Nº do Contratos	021/2025, 022/2025 e 023/2025
Tipo de Aditivo	Aditivo de prazo de execução e vigência
Objeto dos Contratos:	Contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos (Clínico Geral), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento junto a Equipe da Estratégia da Saúde da Família, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.
Valor dos Contratos:	R\$ 501.576,24

II – Plano Plurianual – 3.034/2025

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 3.037/2025

IV – Lei Orçamentária Anual – 3.043/2025

V – Recursos Orçamentários:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
298	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.34.00.00.00	303	564.995,82
330		10.301 0016 2.029	3.3.90.34.00.00.00	0	70.000,00
331		10.301 0016 2.029	3.3.90.34.00.00.00	494	93.366,71

Obs.: Saldo orçamentário em: 26/01/2026.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Respeitosamente,

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO¹³⁷

ESTADO DO PARANÁ

Marameleiro, 26 de janeiro de 2026.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Divisão de Contabilidade;

Para: Procuradoria Jurídica;

Assunto: Aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

Considerando a solicitação do Departamento de Saúde, protocolo/processo sob nº 369/2025, em que pleiteia aditivo de prazo de execução e vigência referente aos Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2025, 022/2025 e 023/2025 vinculado ao Chamamento Público nº 001/2025 e Inexigibilidade nº 006/2025, pelo período de 12 (doze) meses, solicito manifestação da Divisão de Contabilidade para indicar a disponibilidade de dotação orçamentária e recursos financeiros para a garantia das despesas.

Em ato contínuo, com manifestação de disponibilidade financeira da Divisão de Contabilidade, tramite-se o processo eletrônico, diretamente, a Procuradoria Jurídica para manifestação no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/01/2026 14:00 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/1fa907934b56>





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 06 de fevereiro de 2026.

Procedimento Administrativo Eletrônico nº 369/2025
Inexigibilidade 006/2025 – Chamamento Público nº 002/2025
Contratos nº 021/2025, nº 022/2025 e nº 023/2025
1º Termo Aditivo

Solicitante: Prefeito Municipal
Interessado: Departamento de Saúde

PARECER JURÍDICO n.º 45/2026 - PG

I – DO RELATÓRIO

Submeteu-se ao crivo dessa Procuradoria, para análise e emissão de Parecer, o Procedimento Administrativo Eletrônico nº 369/2025 referente à solicitação de **ADITIVO de Prazo de Execução e Vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2025, firmado com a empresa MEDICAL PRME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2025, firmado junto à empresa NAVY MEDICAL LTDA., e do Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2025, firmado com a empresa PEDRON CLÍNICA MÉDICA LTDA., vinculados à Inexigibilidade nº 006/2025 – Chamamento Público nº 001/2025**, cujo objeto é a prestação de serviços médicos (Clínico Geral), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento junto à Equipe da Estratégia da Saúde da Família.

O Departamento de Saúde requer a prorrogação dos contratos pelo período de **12 (doze) meses**, a partir de seus vencimentos, previstos para **20/02/2026, sem reajuste de valores**, fundamentando o pedido na essencialidade do serviço, na inexistência de profissionais efetivos em número suficiente e na impossibilidade de fracionamento da carga horária médica exigida para cada equipe da ESF.

O processo está instruído com os seguintes documentos:

- Memorando nº 005/2026 solicitando a realização de aditivo;
- Aceites das Contratadas quanto à prorrogação;
- Certidões de Regularidade das empresas;
- Solicitação de Parecer Jurídico;
- Parecer Contábil.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Encaminhados os autos a fim de que fosse verificada a legalidade do pleito.

É o breve relatório.

Passo a fundamentar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiro, cumpre salientar que essa Procuradoria emite parecer sob à ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito, na conveniência/oportunidade e discricionariedade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária e sua forma de execução, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente administrativa.

Ressalte-se que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, à decisão a ser adotada pelo gestor municipal.

Todavia, imperioso ressaltar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria, sobretudo no tocante a prazos e atos essenciais.

Pois bem.

Verifica-se que o Contrato em exame está com seu prazo de vigência em vias de cessar, **apontando como termo final a data de 20 de fevereiro de 2026**, o que ampara a consulta jurídica quanto à possibilidade de prorrogação.

Nota-se que a pretensão da Administração é tempestiva, porquanto formulada ainda durante a vigência contratual.

Dada a boa e fiel prestação dos serviços contratados, registra-se que ambas as partes, Executivo Municipal e empresas, manifestaram interesse pela continuidade do contrato.

O art. 105 da Lei nº 14.133/21 prevê que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários quando ultrapassar um exercício financeiro, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração prorrogada desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, consoante o art. 107 do mesmo diploma. Acompanha-se:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

[...];

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

O Departamento Municipal de Saúde fundamenta o pedido de aditamento na necessidade imprescindível de manutenção de médico clínico com carga horária integral de 40 horas semanais para cada Equipe da Estratégia da Saúde da Família, sendo vedado o fracionamento dessa carga horária entre profissionais.

Ressalta-se que o Município conta atualmente com 07 (sete) equipes de ESF, não dispondo de quantitativo suficiente de médicos efetivos para suprir integralmente essa demanda, circunstância que reforça a necessidade da manutenção das contratações vigentes.

Ademais, os serviços prestados possuem natureza essencial, diretamente relacionados à efetivação do direito fundamental à saúde, razão pela qual não comportam descontinuidade, sob pena de grave prejuízo à população atendida e afronta ao princípio da continuidade do serviço público.

No caso concreto, o aditivo pretendido não implica alteração do objeto contratual, tampouco acréscimo de valores ou reajuste, mantendo-se integralmente as condições originalmente pactuadas, o que reforça a inexistência de óbice jurídico à prorrogação pretendida.

Além disso, cabe à autoridade administrativa, como condição prévia à formalização do termo aditivo, verificar se as contratadas permanecem atendendo às condições de habilitação exigidas na contratação original, em observância ao dever de zelo com o erário público e aos princípios que regem as contratações administrativas, nos termos do disposto no art. 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

(...)

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo. [Grifei].

Entretanto, verifica-se que não constam nos autos as certidões relativas às consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), referentes à inexistência de sanções de inidoneidade ou de impedimento de contratar com o Poder Público, razão pela qual **recomenda-se que tais documentos sejam emitidos e acostados ao processo previamente à formalização do termo aditivo**, em estrita observância ao art. 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

O valor máximo da contratação pleiteada é de R\$ 501.576,24 (quinhentos e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Verifica-se que o Parecer Contábil acostado aos autos atesta a existência de dotação orçamentária suficiente e a regularidade da despesa, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas pela Administração.

Ressalte-se que a análise da compatibilidade dos valores contratados com os preços de mercado não se insere no âmbito de competência desta Procuradoria, limitando-se o exame jurídico à verificação da regularidade formal do procedimento. Todavia, denota-se que há nos autos pesquisa de preços atualizada que usou como parâmetro contratações similares feitas por outros entes públicos.

Diante desse contexto, considerando tratar-se de serviço contínuo e essencial, diretamente relacionado à efetivação do direito fundamental à saúde, e estando demonstrada a necessidade administrativa, a regularidade do procedimento e a conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a prorrogação do prazo de execução e de vigência do contrato encontra amparo legal.

Por fim, para a eficácia dos contratos e também de seus aditamentos, cumpre asseverar que é obrigatória a divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), dentro do respectivo prazo, em atenção ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos até o presente momento, passo a concluir.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

III – DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, com fulcro na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da alçada dessa Procuradoria, nos termos da fundamentação supra, **entendo pela possibilidade jurídica de aditamento de Prazo de Execução e Vigência dos Contratos de Prestação de Serviços nº 021/2025, nº 022/2025 e nº 023/2025, respectivamente firmados com as empresas MEDICAL PRME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., NAVY MEDICAL LTDA. e PEDRON CLÍNICA MÉDICA LTDA., vinculados à Inexigibilidade nº 006/2025 – Chamamento Público nº 001/2025, sem reajuste, pelo período de 12 (doze) meses, mediante Termo Aditivo, mantidas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.**

Entretanto, como condição para formalização do Termo, para além das Certidões da carreadas aos autos, **oriento que se proceda à juntada das certidões negativas de inidoneidade e impedimento**, obtidas mediante consulta aos cadastros CEIS e CNEP, em atenção do disposto no art. 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

É o Parecer, o qual submeto à apreciação da Autoridade Competente.

Assinado eletronicamente por:
KARIMA HAWA MUJAHED
06/02/2026 21:23:02
Assinado eletronicamente com certificado virtual
Karima Hawa Mujahed
Procuradora Jurídica
OAB/PR 110.980

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/02/2026 21:23:03-03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.jpm.com.br/p0f69382d69508>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO¹⁴³

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Nos termos da solicitação do Departamento de Saúde, protocolo/processo sob nº 21/2026, e com base no Parecer Jurídico nº 45/2026 - PG e nas informações prestadas pela divisão de contabilidade, autorizo o aditamento solicitado.

Encaminhe-se ao setor competente para providências necessárias.

Marmeleiro, 10 de fevereiro de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2026 11:59 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pet74129019f68>

